

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0504-001-SEMAPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e, de outro lado a firma DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.683.771/0001-42, estabelecida Av. Magalhaes Barata, nº 779, Bairro: Aparecida- CEP: 68040-600 - Município: Santarém- UF: PA - Telefone: (93) 3522 - 4273, E-mail: sousamagazine@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, CPF (MF) nº 195.825.792-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para aquisição de itens de artesanato e armarinho, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência;

Item	Descrição	Marca	SEMAPS	Un	V. Unitário	V. Total
2	Agulha para máquina de costura nº 14 (pacote com 10 unidades)	CIRCULO	40	PC	R\$ 15,90	R\$ 636,00
12	Agulhas de crochê alumínio 3,5mm nº 10	NYBC	120	UN	R\$ 4,50	R\$ 540,00
14	Agulha de crochê alumínio, cabo emborrachado 3mm	NYBC	60	UN	R\$ 9,40	R\$ 564,00
16	Alfinetes com cabeça (caixa com 40 unidades) colorido	CORRENTE	40	CX	R\$ 9,60	R\$ 384,00
18	Algodão Hidrófilo disco para remoção da maquiagem 37g (pacote com 50 und)	NATY	40	PC	R\$ 14,00	R\$ 560,00
20	Alicate em aço carbono, cabo de plástico PVC para corte para artesanato	NYBC	20	UN	R\$ 31,90	R\$ 638,00
21	Alicate de cutícula inox profissional	NYBC	20	UN	R\$ 34,00	R\$ 680,00
24	Argola acrílica cristal nº 75mm (pacote com 36 unidades)	NYBC	4	PC	R\$ 31,90	R\$ 127,60
38	Base de brinco com tarracha/ par	NYBC	40	UN	R\$ 0,64	R\$ 25,60
40	Corante líquido bisnaga cores variadas	CORRENTE	40	UN	R\$ 9,90	R\$ 396,00
47	Botões médio plástico 8 mm / com 200 unidades	COROZITA	80	PC	R\$ 80,90	R\$ 6.472,00
49	Broche nº 04 caixa com 100 und, cores variadas	NYBC	40	CX	R\$ 10,40	R\$ 416,00
51	Caneta marcador permanente	RADEX	20	UN	R\$ 5,10	R\$ 102,00
57	Cola de silicone líquida 100 ml	LEO ARTE	80	UN	R\$ 9,20	R\$ 736,00
59	Cola para tecido 35gr	ACRILEX	20	UN	R\$ 6,70	R\$ 134,00
60	Cola de isopor 90g	IRIS	40	UN	R\$ 5,00	R\$ 200,00
63	Cola Instantânea extraforte para uso frequente, 20g	LEO ARTE	20	UN	R\$ 9,40	R\$ 188,00
68	Elástico de tecido nº 15- 14mm, com 100m	ZANOTTI	20	UN	R\$ 130,90	R\$ 2.618,00
72	E.V.A com glitter 40x60 cores variadas	VMP	200	UN	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
74	Feltro 1,40m largura, cores variadas	SANTA FÉ	200	M	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
76	Fio de silicone 1.0 mm (pç com 10 mts)	OBA OBA	120	PÇ	R\$ 6,20	R\$ 744,00
79	Fio de nylon 0,50 mm (rolo com 100m)	JADE	60	PÇ	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
111	Giz de cera c/12 unidades	VMP	80	CX	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
113	Hidratante p/ biscuit 250gr	NYBC	40	UN	R\$ 22,90	R\$ 916,00
115	Jogo de alfabeto móvel colorido Dimensões: 4 e 5 cm (letras), 22,5 x 20 cm	FUNDAMENTAL	40	UN	R\$ 50,10	R\$ 2.004,00
117	Jogo de dominó 28 pedras retangulares	DOBLE SIX	40	UN	R\$ 40,40	R\$ 1.616,00

118	Juta	SANTA FÉ	320	M	R\$ 17,40	R\$ 5.568,00
120	Lã 40g /pacote com 5 und	CIRCULO	200	PC	R\$ 27,10	R\$ 5.420,00
122	Lacinhos pct cores variadas com 100 und	LAÇO AA	80	UN	R\$ 17,45	R\$ 1.396,00
124	Lápis 2b / caixa com 144 unidade	FABERCASTELL	12	UN	R\$ 6,48	R\$ 77,76
126	Lentilha acrílica 13x18mm (pct 500gr)	OBA OBA	20	UN	R\$ 94,21	R\$ 1.884,20
128	Linha de costura 1.500m	MAGNA	40	UN	R\$ 8,32	R\$ 332,80
132	Linha para pipa com 500 jardas	CORRENTE	20	UN	R\$ 11,70	R\$ 234,00
136	Malha pv branca	TECBEL	40	M	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
141	Olho nº 03 (pct com 100und)	OBA OBA	20	PC	R\$ 4,90	R\$ 98,00
145	Pano de prato para artesanato	CARINHOSO	80	UN	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
147	Palito de picolé	OBA OBA	80	PC	R\$ 6,20	R\$ 496,00
149	Palito de laranja Tamanho 7,5 cm	OBA OBA	32	PC	R\$ 4,50	R\$ 144,00
155	Papel para Decoupage Adesivo 10x10cm DAX 182(estampas variadas)	VMP	80	UN	R\$ 2,70	R\$ 216,00
159	Papel A4 com 100 folhas(cores sortidas)	CHAMEQUINHO	120	PC	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
165	Percevejo latonado 40gr	JOCAR OFFICE	20	CX	R\$ 10,00	R\$ 200,00
168	Pinças para sobancelhas	NYBC	16	UN	R\$ 2,80	R\$ 44,80
172	Pincel para tecido nº 6	CONDOR	24	UN	R\$ 4,40	R\$ 105,60
176	Pincel para tecido nº 14	CONDOR	20	UN	R\$ 8,30	R\$ 166,00
188	Renda poliamida nº 37 50m X 37mm (cores variadas)	NAJER	40	UN	R\$ 2,80	R\$ 112,00
190	Renda Frufru / c 10m	NAJER	20	UN	R\$ 18,90	R\$ 378,00
193	Saco de celofane 30x40	VMP	240	UN	R\$ 2,80	R\$ 672,00
196	Sianinha 222/01 100% viscose, larg. 5mm/50M (várias cores)	GLIART	60	UN	R\$ 49,10	R\$ 2.946,00
199	Sutache 3mm (pç c/ 50 MTS)	NYBC	40	PÇ	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
201	Tecido de cambraia	TECBEL	80	M	R\$ 60,90	R\$ 4.872,00
203	Tecido estampado chitão	TECBEL	40	M	R\$ 12,90	R\$ 516,00
205	Tecido Chita	TECBEL	16	M	R\$ 12,90	R\$ 206,40
209	Tela para tapete (tela garça)	VMP	20	M	R\$ 47,90	R\$ 958,00
211	Tesoura para corte de cabelo	TRAMONTINA	12	UN	R\$ 27,00	R\$ 324,00
213	Tesoura grande- em aço inoxidável e cabo em polipropileno ponta fina	ACRILEX	80	UN	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
217	Tiaras infantis	OBA OBA	80	UN	R\$ 5,20	R\$ 416,00
218	Tinta acrílica 37 ml	ACRILEX	80	UN	R\$ 4,20	R\$ 336,00
221	Tinta spray 400 ml(cores variadas)	ACRILEX	40	UN	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
222	Tinta verniz vitral 37 ml (cores variadas)	ACRILEX	20	UN	R\$ 8,70	R\$ 174,00
225	TNT gramatura 40 peça com 50mts várias cores	SANTA FÉ	400	M	R\$ 112,90	R\$ 45.160,00
228	Velcro de cores diversas 02 mm	AVIAMENTO	60	M	R\$ 3,80	R\$ 228,00
229	Verniz em spray 300 ml	WESTPRESS	40	UN	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
232	Viés estreito 24 mm -50 mt	DESTAK	40	PÇ	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
233	Zíper simples (cores variadas) 20 cm	RUBINHO	80	UN	R\$ 0,87	R\$ 69,60
VALOR TOTAL						R\$ 112.590,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 112.590,36 (cento e doze mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

2 – Itens: 02, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 24, 38, 40, 47, 49, 51, 57, 59, 60, 63, 68, 72, 74, 76, 79, 111, 113, 115, 117, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 132, 136, 141, 145, 147, 149, 155, 159, 165, 168, 172, 176, 188, 190, 193, 196, 199, 201, 203, 205, 209, 211, 213, 217, 218, 221, 222, 225, 228, 229, 232, 233.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e Ata de Registro de Preço nº 013/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 1909001/2022-PMA, Pregão Eletrônico nº 095/2022, Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

08 122 0029 2.223 - *Manutenção do Cepro*

08 244 0033 2.228 *Abrigo dos Idosos*

08 122 0030 2.224 - *Manutenção dos Atendimentos do Creas*

08 241 0029 2.226 - *Manutenção do Serviço de Convivência ao Idoso – CCMI*

08 241 0033 2.227 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos*

08 242 0033 2.231 *Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*

08 244 0029 2.235 *Manutenção do Restaurante Popular*

08 244 0031 2.240 - *Manutenção dos Atendimentos do Cras*

08 422 0030 2.242 - *Ações de Manut. do Serv. de Prot. E Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI*

08 422 0031 2.244 - *Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF*

08 422 0031 2.245 - *Manutenção do Programa "Criança Feliz"*

08 422 0031 2.247 - *Manutenção do "Projeto Galileu"*

08 422 0031 2.248 - *Manutenção do "Projeto Manus"*

08 422 0032 2.249 *IGD - Programa Auxilio Brasil - (PAB) PBF*

08 752 0029 2.250 - *Manutenção do Ecom*

08 244 0030 2.322 *Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV*

08 122 0029 2.251 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- SEMAPS*

08 122 0029 2.252 - *Manutenção do Sine*

08 244 0029 2.303 - *Manutenção do Convênio – NESA*

08 122 0032 2.304 - *Manutenção do Conselho de Assistência Social*
08 122 0032 2.305 - *Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado*
08 122 0032 2.306 - *Manutenção do Projeto Esperança*
08 243 0029 2.253 - *Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes*
08 243 0031 2.256 - *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI*
08 243 0033 2.257 - *Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA*
08 244 0033 2.302 *Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID*

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 *Material de consumo*

FONTE DE RECURSO:

15000000 *Recursos não vinculados de Impostos*
16600000 *Transferência de Recurso do FNAS*
16650000 *Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social*
17090000 *Transferência da União de recursos hídricos*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 013/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 095/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 095/2022, Ata de Registro de Preço nº 013/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra CRISTIANA DE SOUZA ZACARIAS, inscrito no CPF nº 843.767.672-04, Matrícula nº 30769, nomeado através da portaria nº 259/2023 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira-Pará, 04 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - EPP
CNPJ Nº 34.683.771/0001-42
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR
CPF: 195.825.792-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____